



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 2021.05.05.0016/2021, de 05/05/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Tomada de Preço.

PARECER Nº 124/2021-PGM

Cuida-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura por meio da lavra do Secretário, Dr. José Eduardo Castelo Branco de Oliveira, o qual fora submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Construção de Viveiro de Produção de Mudas Frutíferas e Florestais para o Uso em Espaços Rurais e Urbanos** de interesse do Município de Anajatuba/MA, consoante às fls.02 dos autos em epígrafe.

Percebe-se nos autos, 02 (duas) solicitações de abertura de processo licitatório à guisa da pretensa contratação, uma, feita pelo Secretário Municipal de Agricultura, Dr. José Eduardo Castelo Branco de Oliveira e outra feita pelo Secretário Municipal de Administração, Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.02-03). Insta mencionar que a Secretaria Municipal de Agricultura não possui dotação orçamentária para pagamento da pretensa contratação, oportunidade em que esclarecemos que a despesa será custeada na rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, às fls.29.

Despesa estimada orça, **R\$ 64.798,98 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), conforme Pesquisa Mercadológica (SINAPI/MA 2021/04) e Planilha de Cálculo do Custo Médio (docs. 11-26).**

Cabe mencionar, que constam dos autos às fls.05-10, Projeto de Produção de Mudas Frutíferas e Florestais para Uso em Espaços Rurais e Urbanos do Município.

Convém informar ainda que as despesas, repisa-se, correrão através da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração através da ordenação de despesas de Dr. Leonardo Mendes Aragão, conforme Dotação Orçamentária descrita às fls.29 assinada pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC/MA nº 013047/O-5, Declaração de Estimativa de Impactos Orçamentário-Financeiros, Declaração de Adequação Orçamentária e Declaração de Ordenação de Despesas às fls.30-32. Ato contínuo, consta Autorização à abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços às fls.33, bem como Juntada de Portarias e Publicação, às fls.34-38 e Autuação do Processo às fls.39-40.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Capa do Processo (sem numeração);
- ✓ Termo de Abertura de Processo (fls.01);
- ✓ Solicitação de abertura de processo licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura Dr. José Eduardo Castelo Branco de Oliveira (fls.02);
- ✓ Solicitação de abertura de processo licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão(fl.03);
- ✓ Despacho de encaminhamento de Projeto Básico (fls.04);
- ✓ Projeto Básico da lavra da Chefe do Departamento de Engenharia, a Engenheira Amanda D’Fátima Mendes Sousa (fls.05-10);
- ✓ Planilhas SINAPI – ORÇAMENTO RESUMO (fls.11-26);
- ✓ Aprovação do Projeto Básico pelo Ordenador de Despesas o Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.27);
- ✓ Solicitação de Rubrica Orçamentária assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.28);
- ✓ Dotação Orçamentária (fls.29);
- ✓ Declaração de Impacto Financeiro (fls.32);
- ✓ Declaração de Ordenador de Despesas (fls.30);
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária (fls.31);
- ✓ Autorizo de abertura da TP assinado pelo Secretário Municipal de Administração Dr. Leonardo Mendes Aragão (fls.33);
- ✓ Termo de Juntada de Nomeações e Portarias assinada pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira e respectivas nomeações e publicações (fls.34-38);
- ✓ Autuação do Processo assinado pela Presidente da CPL Naiara Barbosa Pereira (fls.39-40);
- ✓ Encaminhamento à PGM (fls.41);
- ✓ Cópia de Minuta de Edital de Tomada de Preços nº ____/2021 e anexos (fls.42-142);

São os relatos.

Passo o opinar.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o processo licitatório de “*Tomada de Preços*” sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

Mister se faz mencionar a inteligência artigo 40 da mesma legislação o qual preceitua que o edital conterà em seu preâmbulo, o número de ordem e serie anual, além do nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- ✓ objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- ✓ prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- ✓ sanções para o caso de inadimplemento;
- ✓ local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- ✓ condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- ✓ critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- ✓ condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- ✓ o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- ✓ critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Em seguida,

- Condições de pagamento, prevendo:

- A) prazo de pagamento não superior a quinze dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- C) exigência de seguros, quando for o caso;
 - ✓ instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
 - ✓ condições de recebimento do objeto da licitação;
 - ✓ outras indicações específicas ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- ✓ A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

- ✓ parecer jurídico;

Do cotejo dos autos, verifica-se a formalidade adrede citada e prevista na norma, portanto, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise dos autos, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação dos documentos acostados aos autos, propondo o retorno do processo à Presidente da Comissão de Licitação para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

S. M. J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.


ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador Geral do Município

OAB/MA nº 13.109